



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 72 / 2019 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 08 de novembro de 2019.

**CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DE
EGRESSOS NOS *CAMPI* DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

A reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para submissão e análise de propostas para apoio à realização do Encontro de Egressos e Ex-servidores nos *campi* do IFC, cadastro reserva, de acordo com as disposições desta chamada.

1. DAS AÇÕES

As ações estão focadas no apoio às atividades de acompanhamento e realização do Encontro de Egressos e Ex-servidores nos *campi* do IFC. O auxílio se dará com crédito para despesas de custeio, por meio da descentralização de recursos da Pró-Reitoria de Extensão, de modo a assegurar as condições para a organização do evento.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

Fortalecer o vínculo entre o *campus*, seus Egressos (Ex-alunos) e Ex-servidores, objetivando a troca de saberes, de experiências, renovação de conhecimentos e inter-relacionamento do egresso e ex-servidores com a comunidade institucional.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.2.1.** Conhecer a situação profissional e inserção no mundo do trabalho dos egressos do IFC;
- 2.2.2.** Consolidar e fortalecer a política de Egressos no IFC, conforme determina a Resolução nº 059 - CONSUPER/2016;
- 2.2.3.** Promover atividades educacionais, artísticas, culturais e esportivas que visem à integração dos egressos com a comunidade e com a instituição;
- 2.2.4.** Propiciar o intercâmbio de informações e conhecimentos entre egressos e comunidade acadêmica, promovendo a multidisciplinaridade no evento;
- 2.2.5.** Apoiar eventos que integram os egressos com a comunidade acadêmica do IFC;
- 2.2.6.** Identificar demandas para cursos de qualificação profissional, de graduação e pós-graduação;
- 2.2.7.** Promover a aproximação, o reencontro, a interação e a integração dos Ex-servidores com a comunidade escolar (professores, técnicos, terceirizados, alunos e egressos).

3. DOS EVENTOS

- 3.1.** Os eventos deverão ocorrer, impreterivelmente, até de **30/10/2020**.
- 3.2.** Para o ano de 2020 poderão ser contemplados, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, até 13 *campi* do IFC: **Abelardo Luz, Araquari, Blumenau, Brusque, Camboriú, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Sombrio e Videira**. Os *campi* Concórdia e Santa Rosa do Sul realizaram seus eventos em 2018.

3.3. Os *campi* deverão organizar e oferecer um evento a cada 3 anos.

3.3. Os egressos que se destacarem no mercado de trabalho e também na sua formação acadêmica poderão ser convidados para relatar suas experiências, vivências, bem como apresentar trabalhos e realizar palestras profissionais com a finalidade de integrar alunos/ex-alunos/comunidade/instituição.

3.4. Para a concessão de apoio a esta chamada serão observados os seguintes critérios:

a) Somente uma submissão por *campus* e o proponente deverá ser preferencialmente o responsável pelo acompanhamento de egressos no *campus* onde o evento será realizado.

b) O proponente obrigatoriamente deverá ser o coordenador do evento e responsável pelos relatórios e prestação de contas.

d) Abertura do evento para participação da comunidade externa (item obrigatório). Deverão ser previstas no projeto, de maneira clara, a forma de divulgação e de participação dos egressos.

3.5. Os eventos contemplados pela presente chamada, guardadas as particularidades dos mesmos, deverão incluir no relatório final, as listas de presença por curso e ano de conclusão. Importante incluir fotos e/ou link de vídeos.

3.5.1. No ato da inscrição ou do credenciamento devem ser coletados os dados acima.

4. DA SUBMISSÃO

4.1. A proposta deverá ser submetida via sistema SIGAA - Módulo de Extensão - Eventos. Não serão aceitas propostas encaminhadas via e-mail, correio, malote institucional ou entregues pessoalmente pelos proponentes.

4.2. As propostas serão aceitas até as 23h59 da data limite estabelecida no cronograma desta chamada. O sistema não permite submissões após a data.

4.3. A prévia da programação deverá ser informada na proposta.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS, AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Os recursos são provenientes do orçamento da Pró-Reitoria de Extensão e serão disponibilizados mediante descentralização dos recursos para os *campi*.

5.2. O valor máximo previsto na proposta por *campus* será de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

5.3. As despesas poderão ser apenas de custeio:

5.3.1. Despesas de custeio: relativas à aquisição de materiais de consumo (material de expediente, prestação de serviços ou demais materiais necessários à realização do evento). Compreendem:

a) Serviços para impressão de material gráfico (banners, folders, cartazes, entre outros para divulgação e realização do evento);

b) Locação de materiais e equipamentos para eventos;

c) Diárias e passagens (palestrante);

5.4. Para esta chamada é vedado o uso dos recursos orçamentários para:

a) instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos;

b) aquisição de brindes de qualquer natureza;

c) contratação de serviços para alimentação (coffee break, coquetel, jantares), ornamentação, recepção, festas, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

d) pagamento de contas de luz, água e telefone;

f) obras civis, pois são entendidas como de contrapartida obrigatória de cada *campus* do IFC;

- g) aquisição de quaisquer tipo de equipamentos;
- h) aquisição de estandes;
- i) outras despesas, por exemplo, seguro-saúde, assinatura de revistas e periódicos, pagamento de inscrições e contratação (ou pagamento) de cursos ou palestras;
- j) Os demais itens não previstos serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão.

5.5. É atribuição da Equipe Organizadora do Encontro em conjunto com a Coordenação de Extensão e Departamento de Administração e Planejamento do *campus* no qual será realizado o evento, executarem os processos de compra e contratações de serviços necessários para execução do evento.

5.6. Para a cotação dos materiais de consumo deverá estar incluso o valor do frete. É de inteira responsabilidade da Equipe Organizadora do Evento a tomada de orçamento para que a cotação represente o preço médio (não promocional) praticado no mercado.

5.7. O evento deverá ser executado em estrita observância às regras contidas na chamada e nos regulamentos das atividades de Extensão do IFC.

5.8. Quando houver necessidade de alteração de algum dos materiais da proposta aprovada, o coordenador deverá enviar solicitação e justificativa da alteração à Pró-Reitoria de Extensão, por meio do e-mail **cppa@ifc.edu.br**, que emitirá parecer sobre a mesma. O modelo de formulário para alteração de materiais encontra-se disponível na página: <http://ifc.edu.br/extensaoestagio/editais/internos/>

5.9. A aquisição dos materiais deve ocorrer dentro do período estabelecido no cronograma desta chamada.

6. DO PROCESSO DE ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROPOSTAS RECEBIDAS

6.1. Serão aprovadas as solicitações que, conjuntamente:

- a) Estiverem em conformidade com esta chamada;
- b) Os itens financiáveis estejam adequadamente orçados e compatíveis com as atividades propostas para o evento.

6.2. A Pró-Reitoria de Extensão tem autonomia para vetar itens de despesa julgados improcedentes e poderá solicitar a substituição, mediante ajuste das propostas.

7. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento e divulgação da chamada	08 de dezembro de 2019
Período para a submissão das propostas	De 08 a 27 de novembro de 2019
Validação das propostas pelas chefias imediatas	Até 29 de novembro de 2019
Admissibilidade	02 de dezembro de 2019
Período para apresentação das reconsiderações	Até 04 de dezembro
Divulgação do resultado de reconsideração em relação a admissibilidade	06 de dezembro de 2019
Divulgação do resultado	11 de dezembro de 2019

*Período para descentralização dos recursos financeiros da PROEX ao <i>Campus</i>	até 15 de maio de 2020
Período recomendado para execução do evento	01 de junho a 30 de outubro de 2020
Prestação de contas, envio do relatório final e do certificado de regularidade	Até 30 de outubro de 2020

*Conforme disponibilidade orçamentária

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O coordenador do evento deverá preencher o relatório final disponível no sistema SIGAA com todas as informações solicitadas, bem como incluir fotos e/ou vídeos que ilustram as atividades desenvolvidas durante a execução do evento.

8.2. O coordenador do evento deverá incluir o relatório com a lista de presença dos participantes no SIGAA-Extensão.

8.3. O coordenador do evento deverá também anexar ao relatório no SIGAA-Extensão, o certificado de regularidade emitido e assinado pelo DAP do *campus*. O modelo do certificado encontra-se disponível em: <http://ifc.edu.br/extensaoestagio/editais/internos/>

8.4. O proponente que não cumprir com o disposto no item 8, será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais da PROEX até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. A submissão da proposta implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta chamada.

9.2. O material gráfico de divulgação do evento deverá ser submetido à aprovação da PROEX.

9.3. Havendo necessidade de uso dos porta-banners e estandes, é de responsabilidade do proponente, requisitar a reserva junto a Pró-Reitoria de Extensão, respeitando o prazo mínimo de 30 dias, indicando as datas do evento, retirada e devolução. Todas as etapas mencionadas são de responsabilidade do solicitante.

9.5. O evento deverá ser gerenciado pelo sistema SIGAA, no Módulo Extensão, opção Eventos. Este módulo permite inscrições e emissão de certificados.

9.6. À qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.7. A Pró-Reitoria de Extensão poderá suspender a liberação de recursos, à qualquer tempo, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos no projeto integrado, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela PROEX.

(Assinado digitalmente em 08/11/2019 09:26)

FERNANDO JOSE GARBUIO
PRO-REITOR(A) - TITULAR
Matrícula: 1760873

(Assinado digitalmente em 08/11/2019 11:50)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR - TITULAR
Matrícula: 1757038

Processo Associado: 23348.007970/2019-29

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **72**, ano:
2019, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/11/2019** e o código de verificação: **e5e005c596**